

PODER LEGISLATIVO

AI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, VEICULADAS PELA MÍDIA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ALÉM DAS MÍDIAS ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAIS (INTERNET - SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS) PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CASA DE LEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM
DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 31.604.730/0001-25	1

Cuiabá-MT, 30/06/2021.

FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES
Pregoeiro Oficial AL/MT

RESOLUÇÃO Nº 815, DE 2021.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia/MT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Marcelândia - MT, denominada Fazenda Piraju, com área de 2.131,7283 ha (dois mil, cento e trinta e um hectares, setenta e dois ares, oitenta e três centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 66743/2007, em nome de Deoclécia Dognani Yacubian.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área de posse de Luiza Leonilde Fávaro Dognani, nos marcos ADR-M-2297 a ADR-M-2537;

II - a sul: divisa com a Estrada Vicinal Nova República e em sua margem oposta da faixa, com Rodrigo França Silva e outros, nos marcos ADR-M-2383 a ADR-M-2322;

III - a leste: divisa com o Córrego Ítiro Barbosa, nos marcos ADR-P-7282 a ADR-M-2322, e divisa com o Córrego Aparecido, nos marcos ADRM-2322 a ADR-P-1802;

IV - a oeste: divisa com a área de posse de Osmano Vieira de Melo, nos marcos ADR-M-2383 a ADR-M-2426, com o Córrego 1º de Maio, nos marcos ADR-M-2399 a ADR-M-2142, com a área de posse de Gilson Matias, nos marcos ADR-M-2389 a ADR-M-2384, e divisa com a área de posse de Maria Aparecida Grimas Marques, nos marcos ADR-M-2384 a ADR-M-2537.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente
Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário
Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 818, DE 2021.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição

Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, denominada "Fazenda Banhado", com área de 1.276,551 ha, conforme Matrícula do Estado de Mato Grosso nº 22.685, Gleba 1 e área de 280,1944 ha conforme Matrícula do Estado de Mato Grosso nº 22.686, Gleba 2, totalizando 1.556,7455 ha, Processo específico do INTERMAT sob nº 685062/2015, em nome de Aginaldo Gregório Maschietto.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - (Área de 1.276,551 ha Gleba 1 - Matrícula nº 22.685):

a) a norte: nos marcos AQQ-M-2336 e AQQ-M-2038, com os marcos AQQ-P-8154 divisa com o Córrego Gemada até os marcos AQQ-M-2355, divisa com a Fazenda Guaraná, de posse de Marcelo Aparecido Maschietto e Aginaldo Gregório Maschietto nos marcos AQQ-M-2355 a AQQ-M-2692 e divisa com a Rodovia MT-235 nos marcos AQQ-M-2692 a AQQ-M-2035;

b) a sul: divisa com a Fazenda Encosta da Serra, de posse de Egon Hoepers, nos marcos AQQ-M-2217 a AQQ-M-0045 e com a Fazenda Ribeirão Vermelho, de posse de Francisco José Medeiros de Souza, nos marcos AQQ-M-0045 e AQQ-M-0044;

c) a leste: divisa com o Ribeirão Beija-Flor, nos marcos AQQ-M-2035 a AQQ-M-0044;

d) a oeste: Divisa com a Fazenda Pé de Serra, de posse de Marcelo Aparecido Maschietto, nos marcos AQQ-M-2217 a AQQ-M-2336.

II - (Área de 280,1944 ha Gleba 2 - Matrícula nº 22.686):

a) a norte: nos marcos AQQ-M-2689 e AQQ-V-0470 divisa com o Ribeirão Beija-Flor;

b) a sul: divisa com a Rodovia MT-235, nos marcos AQQ-M-2691 e AQQ-M-2034;

c) a leste: divisa com o Ribeirão Beija-Flor, nos marcos AQQ-V-0470 a AQQ-M-2034;

d) a oeste: divisa com a Fazenda Guaraná, de posse de Marcelo Aparecido Maschietto e Aginaldo Gregório Maschietto, nos marcos AQQ-M-2691 a AQQ-M-2689.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente
Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário
Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

RESOLUÇÃO Nº 819, DE 2021.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Nova Santa Helena/MT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Santa Helena - MT, denominada "Fazenda Berticelli II", com área de 502,7977 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 107990/2014, em nome de Dirceu Berticelli Junior.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Córrego Curica, nos marcos D48-M-1135 a D48-V-1676, divisa com a área denominada Fazenda Berticelli I, de posse de Denes Berticelli, nos marcos D48-V-1676 a D48-M-1136, divisa com a área denominada Fazenda Chapadão, de posse de Celso Padovani e Cia Ltda, nos marcos D48-M-1136 a D48-M-1144;

II - a sul: divisa com a área denominada Fazenda Castanheira, de posse de Gustavo Cislighi Casonatto, nos marcos D48-M-1147 a D48-M-1146;

III - a leste: divisa com a Rodovia Estadual MT-429, nos marcos D48-M-1146 a D48-M-1144;

IV - a oeste: divisa com a área denominada Fazenda Recanto, de posse de Celso Padovani e Cia Ltda, nos marcos D48-M-1147 a D48-M-1135.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente
Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário
Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*